



[Lei Complementar nº 242/2011.](#)

LEI COMPLEMENTAR N. 181, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Altera e acresce dispositivos às Leis Complementares ns. 19, de 9 de dezembro de 1988; 47, de 22 de novembro de 1995 e 105, de 17 de janeiro de 2002, e altera dispositivos da Lei Complementar n. 90, de 7 de fevereiro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 29, 30 e 31, *caput*, da Lei Complementar n. 105, de 17 de janeiro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 153, de 1º de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Anexo Único desta lei complementar:

“Art. 29. As tabelas de vencimentos dos cargos que compõem o quadro permanente de provimento efetivo e em comissão e o quadro transitório em extinção e, ainda, de valores das funções de confiança e dos cargos de provimento de natureza especial do Poder Judiciário, são as constantes dos Anexos VIII, IX, X e XI.

Art. 30. É devida a gratificação de nível superior, no percentual de vinte por cento, aos servidores que tenham concluído curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura –



MEC, e façam parte do quadro permanente de provimento efetivo ou do quadro transitório em extinção (PJ-NM-100 e PJ-NM-200) ou de provimento em comissão (PJ-DAS-101.1, PJ-DAS-101.2, PJ-DAS-101.3 e PJ-DAS-101.4) do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 31. Os cargos constantes do quadro permanente de provimento efetivo e do quadro transitório em extinção são agrupados em classes A, B e C, compreendendo cada uma cinco padrões, na forma do Anexo VIII, permanecendo inalterados os Anexos I, II, III, IV, V e VI.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos à Lei Complementar n. 105, de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 153, de 2005, os arts. 30-B e 30-C, com a seguinte redação:

“Art. 30-B. As férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Judiciário, quando suspensas por necessidade imperiosa de serviço e devidamente autorizadas pela presidência do Tribunal de Justiça, poderão ser indenizadas em até quinze dias, por período aquisitivo, a contar da publicação desta lei complementar, limitada a 1/10 (um décimo) da lotação da respectiva unidade administrativa e havendo disponibilidade financeira.

Art. 30-C. Aos servidores do quadro de pessoal de provimento em comissão de natureza especial, enquanto no efetivo exercício do cargo, é devida a gratificação de desempenho de atividade, nos valores constantes do Anexo XI.”

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos que compõem o quadro permanente de provimento efetivo e o quadro transitório em extinção do Poder Judiciário, constantes no



Anexo VIII da Lei Complementar n. 105, de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 153, de 2005, serão implementados em duas etapas, não cumulativas:

- I – 1ª etapa, a partir de 1º de março de 2008; e
- II – 2ª etapa, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Os valores dos vencimentos dos cargos que compõem o quadro de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS do Poder Judiciário, previstos no Anexo IX da Lei Complementar n. 105, de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 153, de 2005, serão implementados em duas etapas, não cumulativas:

- I – 1ª etapa, a partir de 1º de março de 2008; e
- II – 2ª etapa, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º O art. 329 da Lei Complementar Estadual n. 47, de 22 de novembro de 1995, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 152, de 1º de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 329. Fica reservado o percentual de setenta e cinco por cento da quantidade de cargos de provimento em comissão para os servidores do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo e transitório em extinção, de ambas as instâncias.” (NR)

Art. 6º Os Anexos I, II, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV da Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I, II, IV, V, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, na forma em que estão dispostos no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 7º Ficam acrescidos à Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995, os Anexos XVIII e XIX, constantes no Anexo Único desta lei complementar.



Art. 8º Ficam acrescidos no Anexo III da Lei Complementar n. 19, de 9 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei Complementar n. 123, de 18 de dezembro de 2003, os cargos de oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4) e assessor de atividades judiciais (PJ-DAS-101.4); e ficam acrescidos no Anexo IV da Lei Complementar n. 19, de 1988, os cargos de oficial de gabinete (PJ-DAS-101.4) e assistente-técnico administrativo (PJ-DAS-101.4), passando a vigorar em conformidade com os Anexos III e IV, constantes no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 9º Os cargos em comissão de escrivão (PJ-DAS-101.3) e de escrivão substituto (PJ-DAS-101.1), respectivamente, constantes no Anexo IV da Lei Complementar n. 19, de 1988, ficam transpostos para os códigos de cargos em comissão PJ-DAS-101.4 e PJ-DAS-101.2, respectivamente, conforme tabela constante no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 10. Os cargos em comissão de secretário geral e oficial de gabinete (PJ-DAS-101.3) e de secretário substituto (PJ-DAS-101.1), respectivamente, constantes nos Anexos V e VII, da Lei Complementar n. 90, de 7 de fevereiro de 2001, ficam transpostos para os códigos de cargos em comissão PJ-DAS-101.4 e PJ-DAS-101.2, respectivamente, conforme tabelas constantes no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 11. Os cargos em comissão de secretário de câmara (PJ-DAS-101.4), constantes dos Anexos I, VIII e IX, da Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995, ficam transpostos para o código de cargo em comissão de natureza especial (PJ-SEC), conforme tabelas constantes no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 12. Respeitado o disposto nesta lei complementar e sem modificação da essência de atribuições, ficam transformados os atuais cargos de coordenador de informática (PJ-CIN), em diretor de tecnologia da informação (PJ-DTI); de coordenador de finanças (PJ-CFI) em diretor de finanças (PJ-DFI); de assistente militar (PJ-AMG) em assessor-chefe militar (PJ-ACM); de assessor de imprensa (PJ-DAS-101.4) em assessor auxiliar de imprensa (PJ-DAS-101.4); de coordenador de planejamento e orçamento (PJ-CPO) em diretor de planejamento e orçamento (PJ-DPO); de diretor executivo (PJ-DEX) em diretor administrativo (PJ-DAD); um cargo de



coordenador (PJ-DAS-101.3), em assistente-técnico administrativo (PJ-DAS-101.3) e oito cargos de auxiliar de serviço (PJ-DAS-101.2), em auxiliar administrativo (PJ-DAS-101.2), constantes dos Anexos I, II, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV da Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995, passando a vigorar nos termos expressos no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 13. Os dois cargos de assessor (PJ-ASS) passam a ser denominados, um de assessor jurídico (PJ-ASJ) e o outro de assessor administrativo (PJ-ASA), ambos constantes do Anexo IV da Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995; e um cargo de assistente de informática (PJ-DAS-101.3), em assistente pedagógico (PJ-DAS-101.3), constante do Anexo V da Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995.

Art. 14. Resolução do Tribunal de Justiça disciplinará as atribuições dos cargos instituídos por esta lei complementar.

Art. 15. As alterações e acréscimos de que trata esta lei complementar estão agrupados em seu Anexo Único.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2008.

Rio Branco, 12 de março de 2008, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

Arnóbio Marques de Almeida Júnior
Governador do Estado do Acre

Publicado no DOE nº 9.762, de 13.03.2008.

ANEXO ÚNICO
ANEXO I
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO	QUANT. DE CARGOS
Coordenador de Informática	PJ-CIN	Diretor de Tecnologia da Informação	PJ-DTI	01
Coordenador de Finanças	PJ-CFIN	Diretor de Finanças	PJ-DFI	01
Assessor-Chefe Jurídico	PJ-ACJ	Assessor-Chefe Jurídico	PJ-ACJ	01
Assessor-Chefe Administrativo	PJ-ACA	Assessor-Chefe Administrativo	PJ-ACA	01
Assessor-Técnico de Recursos Humanos	PJ-ARH	Assessor-Técnico de Recursos Humanos	PJ-ARH	01
Assessor de Desembargador	PJ-ASD	Assessor de Desembargador	PJ-ASD	27
Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-CGP	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-CGP	01
Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	PJ-DAS-101.4	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	PJ-DAS-101.4	01
Chefe de Gabinete de Desembargador	PJ-DAS-101.4	Chefe de Gabinete de Desembargador	PJ-DAS-101.4	09
Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	17
Assistente de Informática	PJ-DAS-102.3	Assistente de Informática	PJ-DAS-101.3	15
Assistente-Técnico Administrativo	PJ-DAS-102.3	Assistente-Técnico Administrativo	PJ-DAS-101.3	02
Assistente-Chefe de Plenário	PJ-DAS-102.3	Assistente-Chefe de Plenário	PJ-DAS-101.3	01
Secretário da ESMAC	PJ-DAS-101.2	Secretário da ESMAC	PJ-DAS-101.2	01
Secretário da Presidência	PJ-DAS-101.3	Secretário de Apoio da Presidência	PJ-DAS-101.3	02
Assistente Militar	PJ-AMG	Assessor-Chefe Militar	PJ-ACM	01
Secretário da Vice-Presidência	PJ-DAS-101.2	Secretário da Vice-Presidência	PJ-DAS-101.2	01
Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	77
Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral	PJ-DAS-101.4	Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral	PJ-DAS-101.4	01
Secretário da Corregedoria Geral	PJ-DAS-101.2	Secretário da Corregedoria Geral	PJ-DAS-101.2	01
Assessor	PJ-ASS	Assessor (da Direção do Tribunal)	PJ-ASS	07
Escrivão	PJ-DAS-101.4	Escrivão (da Corregedoria Geral)	PJ-DAS-101.4	01
Chefe de Fiscalização e Administração	PJ-DAS-101.4	Chefe de Fiscalização e Administração da Corregedoria	PJ-DAS-101.4	01
Secretário de Câmara	PJ-DAS-101.4	Secretário de Câmara	PJ-SEC	02
Assessor de Câmara	PJ-DAS-102.4	Assessor de Câmara	PJ-DAS-101.4	02
Assistente de Plenário das Câmaras	PJ-DAS-101.1	Assistente de Plenário das Câmaras	PJ-DAS-101.1	02
Chefe de Relações Públicas e Cerimonial	PJ-DAS-101.4	Chefe de Relações Públicas e Cerimonial	PJ-DAS-101.4	01
Assessor de Imprensa	PJ-DAS-102.4	Assessor-Auxiliar de Imprensa	PJ-DAS-101.4	02
Coordenador de Planejamento e Orçamento	PJ-CPO	Diretor de Planejamento e Orçamento	PJ-DPO	01

NOMENCLATURA ATUAL	CÓDIGO	NOMENCLATURA NOVA	CÓDIGO	QT. DE CARGOS
Assistente de Enfermagem	PJ-DAS-101.3	Assistente de Enfermagem	PJ-DAS-101.3	01
Secretário do Conselho	PJ-DAS-101.4	Secretário do Conselho	PJ-DAS-101.4	01
Secretário do Pleno	PJ-DAS-101.4	Secretário do Pleno	PJ-DAS-101.2	01
Diretor Executivo	PJ-DEX	Diretor Administrativo	PJ-DAD	01
Diretor Judiciário	PJ-DJU	Diretor Judiciário	PJ-DJU	01
Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	18
Auxiliar de Serviço	PJ-DAS-101.2	Auxiliar de Serviço	PJ-DAS-101.1	36
Auxiliar de Serviço	PJ-DAS-101.2	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	10
Assistente de Informática	PJ-DAS-101.3	Assistente Pedagógico	PJ-DAS-101.3	01
		Diretor Geral	PJ-DGE	01
		Diretor de Recursos Humanos	PJ-DRH	01
		Assessor-Chefe de Comunicação Social	PJ-ACS	01
		Assessor de Informática da Corregedoria	PJ-ASI	01
		Assessor Pedagógico da Esmac	PJ-ASP	01
		Assessor de Controle Interno	PJ-ACI	01
		Coordenador de Logística	PJ-CLO	01
		Coordenador do Parque Gráfico	PJ-CPG	01
		Coordenador Administrativo	PJ-CAD	01
		Coordenador de Engenharia, Arquitetura e Manutenção	PJ-EAM	01
		Auxiliar de Gabinete	PJ-DAS-101.2	01
		Auxiliar de Assessoria	PJ-DAS-101.2	02
		Assessor Jurídico-Auxiliar	PJ-DAS-101.4	02
TOTAL GERAL DE CARGOS				266

ANEXO ÚNICO
ANEXO II
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretaria da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	PJ-CGP	01
	Secretário de Apoio da Presidência	PJ-DAS-101.3	02
	Auxiliar de Gabinete	PJ-DAS-101.2	01
	Assessor	PJ-ASS	02
	Auxiliar de Serviço	PJ-DAS-101.1	15
Assessoria Especial Administrativa	Assessor-Chefe Administrativo	PJ-ACA	01
	Auxiliar de Assessoria	PJ-DAS-101.2	01
Assessoria Especial Jurídica	Assessor-Chefe Jurídico	PJ-ACJ	01
	Assessor Jurídico-Auxiliar	PJ-DAS-101.4	02
Assessoria de Comunicação Social	Assessor-Chefe de Comunicação Social	PJ-ACS	01
	Assessor-Auxiliar de Imprensa	PJ-DAS-101.4	02
	Chefe de Relações Públicas e Cerimonial	PJ-DAS-101.4	01
	Seção de Acervo Bibliográfico e Arquivo	PJ-DAS-101.4	01
	Setor de Gerenciamento de Acervo Bibliográfico	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Controle de Documentos Históricos	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Documentação Normativa	PJ-DAS-101.2	01
Assessoria Militar	Assessor-Chefe Militar	PJ-ACM	01
	Auxiliar de Assessoria	PJ-DAS-101.2	01
Assessoria-Técnica de Recursos Humanos	Assessor-Técnico de Recursos Humanos	PJ-ARH	01
	Assistente de Informática	PJ-DAS-101.3	02
	Assistente Técnico-Administrativo	PJ-DAS-101.3	01
	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	02

ANEXO ÚNICO
ANEXO IV

(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Gabinete da Corregedoria Geral	Chefe de Gabinete	PJ-DAS-101.4	01
	Secretário	PJ-DAS-101.2	01
	Assessor Jurídico	PJ-ASJ	01
	Assessor Administrativo	PJ-ASA	01
	Assessor de Informática	PJ-ASI	01
	Escrivão	PJ-DAS-101.4	01
	Chefe de Fiscalização e Administração	PJ-DAS-101.4	01
	Assistente de Informática	PJ-DAS-101.3	01
	Setor de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Estatística Processual	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Atendimento ao Usuário	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO V
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretaria da ESMAC	Secretário	PJ-DAS-101.2	01
	Assistente-Técnico Administrativo	PJ-DAS-101.3	01
	Assistente de Informática	PJ-DAS-101.3	01
	Assistente Pedagógico	PJ-DAS-101.3	01
	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	02
	Assessor Pedagógico	PJ-ASP	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO VIII
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

CÂMARA CÍVEL			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretaria da Câmara Cível	Secretário de Câmara	PJ-SEC	01
	Assessor de Câmara	PJ-DAS-102.4	01
	Assistente de Plenário	PJ-DAS-101.1	01
	Setor de Registro, Autuação e Distribuição	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Procedimentos Cíveis	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Pesquisas e Informações ao Usuário	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Procedimentos Diversos	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Taquigrafia	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Execução de Mandado	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Estatística	PJ-DAS-101.2	01
	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	02

ANEXO ÚNICO
ANEXO IX
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

CÂMARA CRIMINAL			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretaria da Câmara Criminal	Secretário de Câmara	PJ-SEC	01
	Assessor de Câmara	PJ-DAS-102.4	01
	Assistente de Plenário	PJ-DAS-101.1	01
	Setor de Registro, Autuação e Distribuição	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Procedimentos Criminais	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Pesquisas e Informações ao Usuário	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Procedimentos Diversos	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Taquigrafia	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Execução de Mandado	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Estatística	PJ-DAS-101.2	01
	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	02

ANEXO ÚNICO
ANEXO X
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	PJ-DAD	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Coordenadoria Administrativa	Coordenador	PJ-CAD	01
Setor de Coletas, Compras e Cadastro de Fornecedores	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Protocolo	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Patrimônio	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Almoxarifado e Controle de Material	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Controle de Custos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Coordenadoria de Logística	Coordenador	PJ-CLO	01
Setor de Serviços Gerais	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Transportes	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Administração de Edifícios	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Arquivo de Feitos Judiciais	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Arquivo de Feitos Administrativos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Apoio Administrativo	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Coordenadoria do Parque Gráfico	Coordenador	PJ-CPG	01
Setor de Produção Gráfica	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Reprodução Gráfica	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Apoio Administrativo	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Coordenadoria Engenharia, Arquitetura e Manutenção	Coordenador	PJ-CEAM	01
Setor de Engenharia e Arquitetura	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Manutenção de Prédios e Fiscalização de Obras	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO XI
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA JUDICIÁRIA			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria Judiciária	Diretor Judiciário	PJ-DJU	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Secretaria de Apoio Plenário	Assistente-Chefe de Plenário	PJ-DAS-101.3	01
Secretário do Pleno	Secretário do Pleno	PJ-DAS-101.2	01
Seção Processual	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Registro e Distribuição	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Movimentação Processual	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Procedimentos Cíveis	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Procedimentos Criminais	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Recursos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Suporte	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Informações Processuais	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Execução de Mandados	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Taquigrafia	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Estatística	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Registro de Jurisprudência	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO XII
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	PJ-DRH	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Seção de Registros e Direitos	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Registro e Movimentação de Pessoal	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Análise e Controle de Direitos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Pagamento de Pessoal	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Folha de Pagamento	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Estudos e Informações	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Seleção e Aperfeiçoamento	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Recrutamento e Seleção	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Saúde	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Unidade Médico-Assistencial	Assistente de Enfermagem	PJ-DAS-101.3	01
Setor de Unidade Odontológica	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Apoio Administrativo	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO XIII
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA DE FINANÇAS			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	PJ-DFI	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Seção de Controle Financeiro e Orçamentário	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Controle de Despesa	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Conferência de Despesa	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Execução Orçamentária	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Controle Contábil	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Controladoria	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Arrecadação e Fiscalização	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Controle da Arrecadação	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Fiscalização	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO XIV

(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Diretor de Planejamento e Orçamento	PJ-DPO	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Seção de Gestão Orçamentária	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Programação Orçamentária	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Controle de Custos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Projetos e Convênios	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Projetos	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Acompanhamento de Convênios	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO**ANEXO XV**

(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria de Tecnologia da Informação	Diretor de Tecnologia da Informação	PJ-DTI	01
Secretaria de Apoio Administrativo	Secretário de Apoio Administrativo	PJ-DAS-101.1	03
Seção de Sistemas e Internet	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Desenvolvimento e Internet	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Automação do Judiciário	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Segurança da Informação	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Segurança	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Tecnologia da Informação	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Seção de Suporte Técnico e Infra-Estrutura	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Suporte Técnico	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Suporte Administrativo	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO**ANEXO XVIII**

(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Auditoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	PJ-ACI	01
Seção de Auditoria de Contas	Chefe de Seção	PJ-DAS-101.4	01
Setor de Análise Contábil	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01
Setor de Acompanhamento e Orientação da Gestão	Chefe de Setor	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO XIX
(Lei Complementar n. 47, de 22.11.1995)

DIRETORIA GERAL			
NOME DA UNIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Diretoria Geral	Diretor Geral	PJ-DGE	01
	Assessor	PJ-ASS	01
	Auxiliar Administrativo	PJ-DAS-101.2	02
	Seção de Licitações e Contratos	PJ-DAS-101.4	01
	Setor de Contratos	PJ-DAS-101.2	01
	Setor de Editais e Cadastro de Fornecedores	PJ-DAS-101.2	01

ANEXO ÚNICO
ANEXO VIII
(Lei Complementar n. 105, de 17.1.2002)

TABELA DE VENCIMENTOS

		1ª ETAPA – 1º DE MARÇO DE 2008			2ª ETAPA – 1º DE JANEIRO DE 2009		
		GRUPOS OCUPACIONAIS			GRUPOS OCUPACIONAIS		
CLASSE	PADRÃO	PJ-NM-100	PJ-NM-200	PJ-NS-300	PJ-NM-100	PJ-NM-200	PJ-NS-300
C	V	1.343,23	1.524,04	3.012,95	1.518,43	1.722,83	3.274,95
	IV	1.304,10	1.479,65	2.925,20	1.474,20	1.672,65	3.179,57
	III	1.266,12	1.436,56	2.840,00	1.431,26	1.623,93	3.086,96
	II	1.229,24	1.394,72	2.757,28	1.389,58	1.576,63	2.997,05
	I	1.193,44	1.354,09	2.676,97	1.349,10	1.530,71	2.909,75
B	V	1.158,68	1.314,65	2.599,00	1.309,81	1.486,13	2.825,00
	IV	1.124,93	1.276,36	2.523,30	1.271,66	1.442,84	2.742,72
	III	1.092,16	1.239,19	2.449,81	1.234,62	1.400,82	2.662,84
	II	1.060,35	1.203,09	2.378,45	1.198,66	1.360,02	2.585,28
	I	1.029,47	1.168,05	2.309,18	1.163,75	1.320,40	2.509,98
A	V	999,49	1.134,03	2.241,92	1.129,85	1.281,95	2.436,87
	IV	970,37	1.101,00	2.176,62	1.096,94	1.244,61	2.365,90
	III	942,11	1.068,93	2.113,22	1.065,00	1.208,36	2.296,99
	II	914,67	1.037,80	2.051,67	1.033,98	1.173,16	2.230,08
	I	888,03	1.007,57	1.991,92	1.003,86	1.138,99	2.165,13

ANEXO ÚNICO**ANEXO IX**

(Lei Complementar n. 105, de 17.1.2002)

TABELA DE VENCIMENTOS**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR – D A S**

CÓDIGO	1ª ETAPA 1º DE MARÇO DE 2008	2ª ETAPA 1º DE JANEIRO DE 2009
DAS – 101.4	3.911,10	4.097,34
DAS – 101.3	2.793,66	2.926,69
DAS – 101.2	2.328,06	2.438,92
DAS – 101.1	1.939,28	2.031,62

ANEXO ÚNICO**ANEXO X**

(Lei Complementar n. 105, de 17.1.2002)

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VALOR EM R\$
FC 6	1.026,08
FC 5	923,46
FC 4	820,85
FC 3	718,25
FC 2	615,64
FC 1	513,03

ANEXO ÚNICO**ANEXO XI**

(Lei Complementar n. 105, de 17.1.2002)

TABELA DE VENCIMENTOS**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL**

CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Diretor Geral	7.390,68	6.150,00
Diretor	5.912,54	5.600,00
Assessor	5.912,54	2.700,00
Chefe de Gabinete da Presidência	5.912,54	2.700,00
Secretário de Câmara	3.724,86	2.700,00
Coordenador	3.724,86	2.700,00

ANEXO ÚNICO**ANEXO III**

(Lei Complementar n. 19, de 9.12.1988)

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ENTRÂNCIA ESPECIAL – RIO BRANCO		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Escrivão Judicial Diretor de Secretária (Redação dada pela Lei Complementar nº 242, de 29.12.2011)	PJ-DAS-101.4	29
Escrivão Substituto	PJ-DAS-101.2	29
Oficial de Gabinete (Bacharel em Direito)	PJ-DAS-101.4	29
Assessor de Atividades Judiciais	PJ-DAS-101.4	12
Distribuidor	PJ-DAS-101.4	2
Partidor	PJ-DAS-101.4	2
Avaliador Contador	PJ-DAS-101.4	2
Depositário Público	PJ-DAS-101.4	2
Tabelião	PJ-DAS-101.4	2
Tabelião Substituto	PJ-DAS-101.1	2
Oficial de Registro	PJ-DAS-101.4	8
Oficial de Registro Substituto	PJ-DAS-101.1	8

ANEXO ÚNICO**ANEXO IV**

(Lei Complementar n. 19, de 9.12.1988)

SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO 1ª e 2ª ENTRÂNCIAS		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Escrivão Judicial Diretor de Secretária (Redação dada pela Lei Complementar nº 242, de 29.12.2011)	PJ-DAS-101.4	18
Escrivão Substituto	PJ-DAS-101.2	18
Oficial de Gabinete (Bacharel em Direito)	PJ-DAS-101.4	18
Assistente-Técnico Administrativo	PJ-DAS-101.3	31
Contador-Distribuidor-Partidor	PJ-DAS-101.3	18
Avaliador-Depositário Público	PJ-DAS-101.3	18
Tabelião	PJ-DAS-101.3	18
Tabelião Substituto	PJ-DAS-101.1	18
Oficial de Registro	PJ-DAS-101.3	18
Oficial de Registro Substituto	PJ-DAS-101.1	18

ANEXO ÚNICO**ANEXO V**

(Lei Complementar n. 90, de 7.1.2001)

GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA CADA COMARCA DE 1ª e 2ª ENTRÂNCIAS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretário-Geral Diretor de Secretaria (Redação dada pela Lei Complementar nº 242, de 29.12.2011)	PJ-DAS-101.4	1
Oficial de Gabinete (Bacharel em Direito)	PJ-DAS-101.4	1
Secretário Substituto	PJ-DAS-101.2	1
Chefe de Setor	PJ-DAS-101.1	2

ANEXO ÚNICO**ANEXO VII**

(Lei Complementar n. 90, de 7.1.2001)

GRUPO – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA CADA COMARCA DE 1ª e 2ª ENTRÂNCIAS JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Secretário-Geral Diretor de Secretaria (Redação dada pela Lei Complementar nº 242, de 29.12.2011)	PJ-DAS-101.4	1
Oficial de Gabinete (Bacharel em Direito)	PJ-DAS-101.4	1
Secretário Substituto	PJ-DAS-101.2	1
Chefe de Setor	PJ-DAS-101.1	1